



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- REPUBLICA POR ERRO MATERIAL- ATA SRP N° 036- 2022 JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 021/2022
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 022/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022 - EDILSON DIAS DOS SANTOS ME
- EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022 - WORKLAB SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026-2022PMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2022SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI 02506573500 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.893.720/0001-01, Av. Mozart David, Centenario II. Jacaraci-BA CEP: 46.310-000, detentora do endereço automotivaoliveiral@gmail.com, telefone (77) 9146-0719, através de seu Representante Legal, o Sr. Jailton de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade 502434120SSP/SP, e CPF:025.065.735-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE	2	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	5	Unid.	Bomba de freio	Trw	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
2	5	Unid.	Kit cabo de freio de mão	Iks	R\$ 104,00	R\$ 520,00
3	5	Unid.	Cilindro de freio roda	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	20	Unid.	Disco de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	10	Unid.	Mangueira de freio	Trw	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	20	Unid.	Pastilha de freio	Syl	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	6	Unid.	Pinça de freio	Fiat	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
8	6	Unid.	Pistão de freio	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	20	Unid.	Sapata de freio	Frasle	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
10	3	Unid.	Servo de freio	Ate Freios	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
11	10	Unid.	Tambor de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.050,00

LOTE	8	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2	4	Unid.	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3	4	Unid.	Axial	Trw	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	4	Unid.	Bandeja suspensão dianteira LD/LE	Cofap	R\$ 326,50	R\$ 1.306,00
5	6	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	Monroe Axios	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	6	Unid.	Bucha da Bandeja dianteira parte dianteira	Monroe Axios	R\$ 24,00	R\$ 144,00
7	6	Unid.	Bucha mola pequena	Sampel	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	6	Unid.	Bucha mola grande	Monroe Axios	R\$ 32,00	R\$ 192,00
9	6	Unid.	Coifa da caixa	Kit & cia	R\$ 14,00	R\$ 84,00
10	6	Unid.	Coifa da roda	Sabo	R\$ 21,00	R\$ 126,00
11	6	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	Sabo	R\$ 145,00	R\$ 870,00
12	6	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 96,00	R\$ 576,00
13	6	Unid.	Homocinética	Skf	R\$ 164,00	R\$ 984,00
14	6	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	6	Unid.	Kit amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 22,00	R\$ 132,00
16	12	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	Kit & cia	R\$ 20,00	R\$ 240,00
17	10	Unid.	Mola suspensão dianteira	Cofap	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
18	10	Unid.	Mola suspensão traseira	Cofap	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
19	12	Unid.	Pivô da suspensão	Trw	R\$ 44,00	R\$ 528,00
20	10	Unid.	Rolamento da roda dianteira	Mtf	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
21	10	Unid.	Rolamento da roda traseira	Hipper Freios	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
22	10	Unid.	Terminal de direção	Nakata	R\$ 70,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.600,00

Valor total R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.
- 3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- 5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



correção.

6.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

7.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI
CNPJ/MF Nº 21.893.720/0001-01

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 071/2022
Dispensa de licitação nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 071/2022 de Dispensa de Licitação nº 021/2022 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fotografia e filmagens no Município de Jacaraci/BA. CONTRATADA: EDILSON DIAS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.852.890/0001-06, situada na Rua Osvaldo José de Deus, s/n, Centro, Guajeru/BA, CEP 46205-000. Com vigência até 31/12/2022, conforme o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Jacaraci/BA, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 072/2022
Dispensa de licitação nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 072/2022 de Dispensa de Licitação nº 022/2022 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de sistema de gerenciamento das rotinas laboratoriais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Jacaraci/BA.** **CONTRATADA:** **WORKLAB SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.374/0001-81, situada na Adib Auada, nº 354, Jardim Lambreta, Cotia/SP, CEP 06.710-700. Com vigência até 15/07/2023, conforme o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Jacaraci/BA, 15 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	99	2022
PROC. LICITATÓRIO	DISP 021/2022	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	EDILSON DIAS DOS SANTOS ME	
OBJETO	Prestação de serviços de filmagens e fotografias no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2035/2046
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2022	
DATA DA ASSINATURA	12/07/2022	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	100	2022
PROC. LICITATÓRIO	DISP 022/2022	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	WORKLAB SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO	O fornecimento de sistema de gerenciamento das rotinas laboratoriais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)	
DO TA ÇA O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2011/2012/2023
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	15/07/2023	
DATA DA ASSINATURA	15/07/2022	

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO No.	26 2022
PROC. LICITATÓRIO	CP 001/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARACI
CONTRATADO	ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI - ME
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04 Fevereiro de 2022, o valor aditivado corresponde a R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), após o acréscimo, o valor total da contratação passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA	15/07/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO	31/12/2022